



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 001/2014.005-PMB-CP

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 001/2014, CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – PMB, QUE VERSA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS EDUCATIVOS, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FNDE, UTILIZANDO-SE DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DE CADA UMA DAS UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO, DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A EMPRESA RONIVALTER DA S. RODRIGUES EIRELLI-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA(PA), pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.750, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.873.592/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2161367 - SSP/PA e CPF(MF) sob nº 371.363.212-04, residente e domiciliado à Travessa Vereador Marcelino Castanho, nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do RG nº 3505168 – SSP/PA e do CPF(MF) nº 643.203.322-53, residente e domiciliada à Avenida Cônego Clementino, nº 859, Bairro Morro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa RONIVALTER DA S.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODRIGUES EIRELLI-ME, com sede à Travessa Dom Pedro I, nº 416, Bairro Riozinho, Bragança(PA), CEP: 68.600-000 inscrita no CNPJ(CPF) sob o nº 08.798.128/0001-54, representada pelo Sr. Ronivalter da Silva Rodrigues, portador da RG nº 2829932 PC/PA, e do CPF(MF) nº 603.673.692-49, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Termo Aditivo, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Considerando o conteúdo do Contrato nº 001/2014.005-PM-CP, e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente instrumento ao Contrato Original, que tem como objeto a construção de espaços educativos, obedecendo as tipologias dos projetos padrão do FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, de cada uma das unidades a serem construídas nos estados, distrito federal e municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do projeto básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independentemente de suas transcrições, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo, visando prorrogar sua vigência por mais 180 (Cento e oitenta) dias passando a vigorar com a redação abaixo.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Neste ato prorrogamos a vigência e o prazo de execução do Contrato Original pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com início em **01 de novembro de 2015** e término de vigência contratual para o dia **29 de abril de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, nº001/2014.005-PM-CP, celebrado entre as partes em 04 de maio de 2015, permanecendo as mesmas inalteradas, passando o presente termo a fazer parte integrante do contrato administrativo principal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: JUSTIFICATIVA

O 1º Termo Aditivo, ora em comento, trata do ajuste de prazo referente ao Contrato nº. 001/2014.005-PM-CP, da Empresa RONIVALTER DA S. RODRIGUES EIRELLI-ME, CNPJ(MF) nº 08.798.128/0001-54, que tem como objeto a construção de espaços educativos, obedecendo as tipologias dos projetos padrão do FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, de cada uma das unidades a serem construídas nos estados, distrito federal e municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do projeto básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independentemente de suas transcrições.

Com efeito, a prorrogação contratual justifica-se pelo inverno rigoroso na região, causando atrasos na execução da obra.

Vale ressaltar, também, que a continuidade desse serviço se arvora nos princípios da administração pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Ademais, a prorrogação por Termo Aditivo encontra-se amparada na Lei nº 8.666/1993 - que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que assim preconiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Assim, a efetivação do 1º Termo Aditivo de prazo justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que tal procedimento proporciona e pela possibilidade de se continuar obtendo um preço mais vantajoso para Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem desde já para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Instrumento, o foro da comarca de Bragança-Pa, acima de qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRAGANÇA(PA), 28 de setembro de 2015.

João Nelson Pereira Magalhães
Prefeito Municipal

Conceição de Maria da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Educação

RONIVALTER DA S. RODRIGUES EIRELLI-ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: